



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 7.13 da Meta 07 do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.13) Informatizar em 100%, até o último ano de vigência desta Lei, toda a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original apresenta duas estratégias distintas, que precisam ser separadas. A segunda parte do texto, que trata da formação inicial e continuada do pessoal técnico, deve ser remetida para uma estratégia da Meta 15.

A presente emenda conserta esta incorreção, garantindo o aspecto central do mérito da proposta.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal